

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA (CEB)
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA O CARGO DE MÉDICO DO TRABALHO
EDITAL N.º 3/2001 – MT/CEB, DE 5 DE JUNHO DE 2001

A Companhia Energética de Brasília (CEB), em obediência ao subitem 5.2.1 do Edital n.º 1/2001 – MT/CEB, de 25 de abril de 2001, publicado no *Diário Oficial do Distrito Federal* de 26 de abril de 2001 e republicado no *Diário Oficial do Distrito Federal* de 3 de maio de 2001, torna públicos **o local e o horário de realização das provas objetivas** do concurso público para provimento de vagas para o cargo de Médico do Trabalho. As provas objetivas terão a duração de **três horas e trinta minutos** e serão realizadas no dia **17 de junho de 2001**, no Distrito Federal.

1 As provas serão aplicadas no seguinte local e horário.

CANDIDATO	LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS	HORÁRIO DE INÍCIO DAS PROVAS
Todos os candidatos inscritos	Universidade de Brasília (UnB) <i>Campus</i> Universitário Darcy Ribeiro, Instituto Central de Ciências (ICC), ala norte – Asa Norte, Brasília/DF	13 horas

2 As provas serão aplicadas de acordo com o horário local da cidade de Brasília/DF, conforme indicado no item 1 deste edital.

3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **uma hora** do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta **preta**, de comprovante de inscrição e de documento de identidade **original**.

4 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 5.8 do Edital n.º 1/2001 – MT/CEB, de 25 de abril de 2001, publicado no *Diário Oficial do Distrito Federal* de 26 de abril de 2001 e republicado no *Diário Oficial do Distrito Federal* de 3 de maio de 2001, será automaticamente eliminado do concurso.

5 Não serão aplicadas provas em data, em horário e/ou em local diferentes dos estabelecidos neste edital. É de responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

6 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

7 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive consulta a códigos e/ou à legislação. Não será permitida, também, a entrada de candidatos portando armas e/ou a utilização de aparelhos eletrônicos (*bip*, telefone celular, *walkman*, receptores, gravadores, etc.). O sistema de segurança procederá à revista nos corredores, banheiros, salas de provas e outras instalações. Os candidatos que infringirem essas normas serão encaminhados às autoridades policiais presentes para as providências legais cabíveis.

8 Não haverá segunda chamada para as provas. O não-comparecimento a qualquer uma das provas implicará a eliminação automática do candidato.

ROGÉRIO VILLAS BOAS TEIXEIRA DE CARVALHO
Diretor-Presidente da Companhia Energética de Brasília (CEB)